



**RENAR MAÇÃS S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ 86.550.951/0001-50  
NIRE Nº 42.300.010.456

Fraiburgo, 16 de agosto de 2013

À

**BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros**

Gerência de Acompanhamento de Empresas

At. Sr. Nelson Barroso Ortega

Com cópia para:

**Comissão de Valores Mobiliários**

At. Sr. Fernando Soares Vieira (Superintendente de Relações com Empresas)

Sr. Waldir de Jesus Nobre (Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários)

Ref.: Ofício GAE 3.077-13

Prezados Senhores,

A Renar Maçãs S.A. ("Companhia") vem, pelo presente, em atenção ao Ofício GAE 3.077-13, de 1º de agosto de 2013 ("Ofício"), da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, prestar os esclarecimentos a seguir.

(i) Percentual de redução do endividamento total da Companhia:

O percentual de redução do endividamento bancário total da Companhia em decorrência dos negócios informados por meio do Fato Relevante de 31 de julho de 2013 ("Fato Relevante") foi de 13,3% (treze inteiros e três décimos por cento), conforme informado no Fato Relevante.

Com efeito, o endividamento bancário total da Companhia na data-base de 22 abril de 2013 (data de celebração das CCBs (conforme definido adiante) era de 87.283 mil, portanto a redução de R\$11.600 mil correspondeu a um percentual de 13,3% (treze inteiros e três décimos por cento) naquela data.

(ii) Data-base em que houve a redução do endividamento

A data-base em que a redução do endividamento se tornou efetiva é 30 de junho de 2013, quando foi verificado o cumprimento das condições precedentes previstas nas Cédulas de



Crédito Bancário ("CCBs") celebradas com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul ("BRDE"), por meio das quais os adquirentes de certos imóveis da Companhia assumiram a dívida decorrente de parte dos financiamentos tomados pela Companhia junto ao BRDE, o que resultou na redução de endividamento acima referida.

Nos termos das CCBs, as condições precedentes incluem (i) registro de garantias, (ii) regularização do seguro dos bens objeto de garantia, (iii) comprovação de regularidade previdenciária, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, (iv) comprovação de regularidade de situação perante órgãos ambientais, ou declaração da Companhia neste sentido.

(iii) As medidas implementadas pela Companhia, até o momento, no âmbito do plano de desmobilização de ativos, mencionado no fato relevante de 01/10/2012

Os negócios referidos no Fato Relevante de 31 de julho de 2013 enquadram-se no contexto do plano de desmobilização, tendo que em vista que tal redução operou-se por meio da alienação de ativos imobiliários.

Tal alienação de ativos (que possibilitou tal redução de endividamento objeto do Fato Relevante de 31 de julho de 2013) foi a primeira venda relevante realizada pela Companhia no âmbito do plano de desmobilização, sendo certo que novas alienações de imóveis devem ser completadas e informadas ao mercado no futuro próximo.

(iv) Outras informações consideradas importantes.

A Companhia entende que não há outras informações relevantes a serem prestadas neste momento, porém fica à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Henrique Roloff  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores